



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.033/2000 -

*"Aprova o Orçamento do Município para
2001 e dá outras providências".....*

O Prefeito do Município de Pirassununga:

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º Esta Lei aprova o Orçamento do Município para o exercício de 2.001, a preços de agosto de 2000, estimando a Receita e fixando a Despesa em R\$ 39.000.000,00 (trinta e nove milhões de reais) para a Administração Direta e R\$ 5.075.000,00 (cinco milhões e setenta e cinco mil reais) para a Administração Indireta, totalizando R\$ 44.075.000,00 (quarenta e quatro milhões e setenta e cinco mil reais), cujos saldos das dotações serão atualizados sempre que a variação do IGP-Editado pela Fundação Getúlio Vargas, atinja dez pontos percentuais (10%).

§ 1º – Cada atualização se fará na data em que divulgado o índice pelos valores dos saldos no primeiro dia de cada mês.

§ 2º – O primeiro cálculo de atualização se fará tomando-se como mês base o mês de agosto de 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 2º Os valores totais da receita e despesa dos órgãos da Administração Indireta, a preços de Agosto de 2000, exclusive os valores das respectivas transferências do Município são:

<u>ÓRGÃO</u>		<u>RECEITA</u>		<u>DESPESA</u>
Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga	RS	5.075.000,00	RS	5.075.000,00
TOTAL	RS	5.075.000,00	RS	5.075.000,00

Art. 3º A receita, prevista, de conformidade com os Anexos a esta Lei, obedece a seguinte classificação econômica:-

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES			RS 31.288.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	RS	7.836.500,00	
RECEITA PATRIMONIAL	RS	235.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	RS	21.455.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	RS	<u>1.761.500,00</u>	
			RS 7.712.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	RS	5.000.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	RS	12.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	RS	<u>2.700.000,00</u>	
SUBTOTAL			RS 39.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

RECURSOS PRÓPRIOS	R\$	5.100.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DO MUNICÍPIO	R\$	<u>25.000,00</u>	R\$ <u>5.075.000,00</u>
TOTAL			R\$ 44.075.000,00

Art. 4º A despesa da Administração Direta é fixada de conformidade com os Anexos a esta Lei, e a Administração Indireta em seu orçamento aprovado por Decreto Executivo.

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01- LEGISLATIVA	R\$	800.000,00	
03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$	8.270.500,00	
04- AGRICULTURA	R\$	35.000,00	
08- EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	12.619.000,00	
10- HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$	7.096.000,00	
11- INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	441.500,00	
13- SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	4.675.000,00	
14- TRABALHO	R\$	100.000,00	
15- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$	3.253.000,00	
16- TRANSPORTES	R\$	<u>1.710.000,00</u>	R\$ 39.000.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

13- SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	4.953.000,00	
14- TRABALHO	R\$	20.000,00	
15- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$	92.000,00	
99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	<u>10.000,00</u>	R\$ <u>5.075.000,00</u>

TOTAL **R\$ 44.075.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



2 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

01- CÂMARA MUNICIPAL R\$ 1.040.000,00

PODER EXECUTIVO

02- GABINETE DO PREFEITO R\$ 220.000,00
03- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO R\$ 475.000,00
04- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO R\$ 206.000,00
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO R\$ 620.000,00
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO R\$ 1.290.000,00
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS R\$ 1.230.000,00
08- SECRETARIA MUN. DESENV. ECONÔMICO R\$ 155.000,00
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO R\$ 11.356.500,00
10- SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO R\$ 915.000,00
11- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES R\$ 762.500,00
12- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 4.650.000,00
13- SECRETARIA MUN. DA PROMOÇÃO SOCIAL R\$ 1.307.000,00
14- SECRET. MUN. CRIANÇA, ADOLESC. IDOSOS R\$ 529.000,00
15- SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS R\$ 7.806.000,00
16- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO R\$ 6.438.000,00 R\$ 39.000.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01- SUPERINTENDÊNCIA R\$ 60.000,00
02- DIRETORIA DE FINANÇAS R\$ 660.000,00
03- DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO R\$ 425.000,00
04- DIRETORIA TÉCNICA OPERACIONAL R\$ 3.295.000,00
05- ENCARGOS GERAIS DA AUTARQUIA R\$ 635.000,00 R\$ 5.075.000,00

TOTAL

R\$ 44.075.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-S/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



3 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	17.319.000,00	
JUROS E ENC. DA DÍV. INTERNA	R\$	20.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	<u>17.939.000,00</u>	R\$ 35.278.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	R\$	2.890.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$	702.000,00	
AMORTIZ. DA DÍVIDA INTERNA	R\$	50.000,00	
OUT. DESPESAS DE CAPITAL	R\$	80.000,00	R\$ 3.722.000,00
SUBTOTAL			R\$ 39.000.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	2.152.000,00	
JUROS E ENC. DA DIV. INTERNA	R\$	120.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	1.886.500,00	R\$ 4.158.500,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	R\$	826.500,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$	10.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	R\$	70.000,00	
RESERVA DE CONTIGENCIA	R\$	<u>10.000,00</u>	R\$ <u>916.500,00</u> R\$ <u>5.075.000,00</u>
TOTAL			R\$ 44.075.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 5º Fica o executivo autorizado a :

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do valor estipulado no artigo 1º atualizado monetariamente sempre que a variação do IGP-Editado pela Fundação Getúlio Vargas atinja dez pontos percentuais (10%).

Parágrafo único. Na apuração mensal do limite de que trata o inciso I, serão deduzidos os créditos anteriormente abertos, com seus valores monetariamente atualizados da mesma maneira que fixado no “caput”.

Art. 6º Nas hipóteses de extinção ou de não divulgação oportuna do IGP-Editado pela Fundação Getúlio Vargas, as atualizações monetárias determinadas por esta Lei se farão com base na variação do IPC-Editado pela FIPE/SP.

Art. 7º Fica o Executivo autorizado a adotar medidas para adequar os dispêndios dos órgãos e unidades orçamentárias constantes dos quadros que integram esta Lei ao efetivo comportamento da Receita.

Art. 8º Esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2001.

Pirassununga, 15 de dezembro de 2000


ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.